



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90

CGC (MF) 08.160.467/0001-00

LEI Nº 83, DE 20 DE SETEMBRO DE 1988

Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN; faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:-

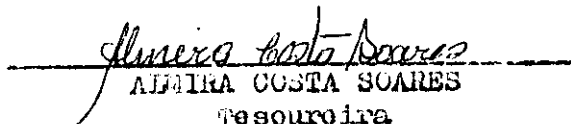
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Créditos
Suplementares, para Reforço das Dotações Orçamentárias, além do já pre-
visto no Orçamento do Exercício, até o limite de 150%(cento e
cinquenta por cento), nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN. Em
20 de setembro de 1988


EXPEDITO DE OLIVEIRA DAMAS
Prefeito Municipal


ALMIRIA COSTA SOARES
Tessoureira



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90

CGO (MF) 08.160.467/0001-00

LEI Nº 82, 16 DE SETEMBRO DE 1988

Concede Reajuste de Vencimen-
tos aos Servidores Municipais e de
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ-RN. Faço Saber
que a Câmara Municipal e Eu Sanciono a Seguinte Lei:-


Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Prefeitura Munici-
pal de São Bento do Trairi-RN, um Reajuste Salarial de 50% (cinquenta por
cento), incluindo-se também, os Professores, Merendeiros e Serventes do
Setor de Educação Municipal.

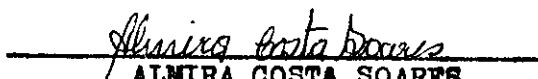
Parágrafo Único - O Reajuste de que trata este artigo é ex-
tensivo aos Servidores do Poder Legislativo deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, RETOAGINDO os seus efeitos Financeiros a partir de 1º (primeiro) de
Setembro de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN. Em
16 de setembro de 1988


EXPEDITO DE OLIVEIRA DANTAS
Prefeito Municipal


ALMIRA COSTA SOARES
Tesoureira



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90

CGC (MF) 08.160.467/0001-00

LEI Nº 79

Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ-RN. Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido aos Servidores da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-Rn, um Reajuste Salarial de 50%(cinquenta / por cento);


§rt. Único - O Reajuste de que trata este artigo é extensivo aos Servidores do Poder Legislativo deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN. Em 05 de janeiro de 1988


EXPEDITO DE OLIVEIRA DANTAS
Prefeito Municipal


ALMIRA COSTA SOARES
Tesoureira